



**PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº.011/FCP/2020 – PALMAS CURTE ARTE EM CASA.

A Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 137/2007 (institui a Fundação Cultural de Palmas e o Fundo Municipal de Apoio à Cultura), Lei Complementar nº 290/2014 (altera a LC 137/2007), Lei nº 1850/2011 (institui o Sistema Municipal de Cultura de Palmas – SMCP), Lei nº 1933/2012 (institui o Plano Municipal de Cultura de Palmas – PMCP);

Considerando o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, do Governo do estado do Tocantins, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016;

Considerando o Decreto nº 1.862 de 22 de março de 2020, da Prefeitura de Palmas, que declara estado de calamidade pública no município de Palmas, para os fins de direito, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Torna público o Edital “**Palmas Curte Arte em Casa**”, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais de diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), Palmas/TO.

1. DO OBJETIVO



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

1.1 Devido à situação atual de pandemia que vivemos em nosso país, resultando na necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e fechamento dos equipamentos culturais do município de Palmas, fazendo com que o setor cultural seja um dos mais atingidos economicamente, este chamamento público tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de patrocínio público a propostas culturais de artistas de Palmas;
- b) Prover de renda os profissionais das artes e da cultura, no enfrentamento da crise atual, proporcionando mecanismos para que a classe desenvolva seus trabalhos artísticos, garantindo a sua saúde e geração de renda;
- c) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
- d) Dar acesso a população à cultura local, considerando que a arte é fundamental em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda, em momentos de crise como os que estamos vivendo.

2. DO OBJETO / DA PROPOSTA

2.1 Constituem objeto deste edital a seleção de artistas para produção e apresentação de conteúdo artístico cultural, inédito, sendo 01 (uma) proposta por proponente, de expressões culturais de todos os gêneros e estilos, com duração entre 30 a 60min, com um cachê de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto.

2.1.1 Serão selecionados até 50 projetos, por mês, durante 03 meses, podendo ser ampliado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, a depender do tempo que a Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) perdurar em Palmas/TO.

2.1.2 Os projetos selecionados serão disponibilizados ao acesso público, gratuitamente, conforme cronograma de veiculação que será definido posteriormente pela Fundação Cultural de Palmas.



**PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

2.1.3. Os projetos deverão realizar, no mínimo, 03 (três) apresentações mensais, em dias e horários a serem definidos posteriormente, juntamente com a FCP.

2.1.4. As apresentações de que tratam o item 2.1.3 poderão ser repetidas ou com conteúdos distintos.

2.2 Os proponentes poderão se inscrever como pessoa física ou pessoa jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2.2.1. Destaca-se que, na execução de despesa com patrocínio à pessoa física e à pessoa jurídica há incidência de tributos municipais e federais, conforme disposto na NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019/SETCI/CGM, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.357, de 24 de outubro de 2019 -link: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/2357-24-10-2019-20-54-21.pdf>.

2.3 As propostas inscritas serão para apresentação artística individual ou em dupla (em caso de artistas que vivam na mesma residência), da seguinte forma:

- a. Podcasts (áudios gravados) enviados para disponibilização nas redes da Fundação Cultural de Palmas;
- b. vídeos gravados, demonstrando uma apresentação, para disponibilização nas redes da Fundação Cultural de Palmas (respeitando a legislação no que tange horário e decibéis);
- c. ou outros produtos a combinar.

Parágrafo 1º: o proponente poderá sugerir outras formas de conteúdo que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos ou áudios para comporem uma apresentação no tempo previsto, diversas apresentações ao longo do mês para compor o horário total, entre outras. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual que estamos vivendo.

Parágrafo 2º: poderão ser abertas exceções para conteúdos com mais de duas pessoas, caso morem na mesma residência e justifiquem a extrema necessidade do fazer artístico ser em trio ou quarteto, ou seja, feito por videoconferência. Contudo, apenas um poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo, como para assinatura de contrato e recebimento do valor.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

2.4 Os conteúdos artísticos/culturais poderão:

2.4.1.1 Se expressar nos diferentes tipos de cultura: popular, brasileira, afrobrasileira, erudita, etc.;

2.4.1.2 Estar representadas nas mais diversas linguagens, como: música, teatro, dança, artes visuais, circo, literatura, moda, etc.;

2.4.1.3 Possuir formatos diversos, como: apresentações, contação de histórias, oficinas, seminários, exposição de obras, entre outros.

2.5 Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física e ou jurídica.

2.5.1 Fica vedado ao dono ou representante de uma empresa concorrer, também, como pessoa física.

2.6 Todos os produtos selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da FCP e @CIDADEPALMAS.

2.7 Todos os conteúdos dos projetos deverão ter classificação etária como LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS, conforme o manual do Ministério da Justiça, para que a toda a população tenha acesso.

2.8 Além da documentação prevista no Item 3, caso seja selecionado, o artista terá até 05 (cinco) dias corridos, após a publicação do resultado final, para enviar sua apresentação, conforme as condições a seguir:

2.8.1 O conteúdo deve ser inédito e ter sido gravado exclusivamente para o projeto “Palmas Curte Arte em Casa”, podendo ser cancelado o pagamento, caso fique comprovado o não ineditismo.

2.8.2 O conteúdo deve ser, exclusivamente, gravado na horizontal.

2.8.3 O conteúdo deve ser disponibilizado na plataforma YouTube, enviando o link para o e-mail que será informado junto com a publicação do resultado final.

2.8.4 O tamanho mínimo do arquivo deverá ser de 720p HD ou 1080p HD.

2.8.5 O formato do vídeo deverá ser em MP4, MOV ou H264.

2.8.6 O vídeo deverá conter na legenda: #palmascurtearteemcasa



**PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, os proponentes selecionados precisarão enviar sua documentação através de correio eletrônico a ser fornecido quando da contratação, de forma digitalizada e legível, sendo:

3.2.1 Documentação para pessoa física:

3.2.1.1 Cópias do Registro Geral - RG (carteira de identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de todos os participantes do projeto.

3.2.1.2 Comprovante de endereço, comprovando domicílio fixo no município de Palmas.

3.2.1.3 Serão aceitos como comprovantes de endereço:

3.2.1.4 a) Conta de água, luz e telefone em nome do proponente; b) Declaração de residência em imóvel de terceiros; e c) Contrato de locação de imóvel.

3.2.1.5 Comprovante de conta corrente e respectiva agência em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser do próprio proponente.

3.2.1.6 Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias: (1) Fazenda estadual; (2) Fazenda municipal; (3) Receita Federal; e (4) Trabalhista – TST.

3.2.2 Documentação para pessoa jurídica:

3.2.2.2 Cópia do cartão de CNPJ atualizado.

3.2.2.3 Ata de eleição da Diretoria.

3.2.2.4 Contrato ou Estatuto Social da empresa proponente ou, no caso de Micro empreendedor Individual – MEI, o Certificado de Micro empreendedor Individual.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

3.2.2.5 Cópias do Registro Geral - RG (carteira de identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do dirigente máximo da instituição proponente e de todos os participantes do projeto.

3.2.2.6 Comprovante de endereço da empresa proponente e de seu representante legal.

3.2.2.7 Serão aceitos como comprovantes de endereço: a) Conta de água, luz e telefone em nome da instituição proponente; ou b) Contrato de locação de imóvel.

3.2.2.8 Comprovante de conta corrente e respectiva agência em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser em nome do proponente.

3.2.2.9 Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias: (1) Fazenda estadual; (2) Fazenda municipal; (3) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (4) Receita Federal; (5) Trabalhista – TST; e (6) Falência ou concordata.

3.3 A contratação será feita pelo Departamento financeiro da FCP, ficando firmado o contrato de patrocínio através de e-mail próprio, criado para esse fim.

3.4 Estão vedados a participar deste Edital Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais, seus parentes até 2º grau, bem como proponentes que já tenham outras rendas fixas e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de que tratam a presente seleção pública deverão ser inscritas por meio de **preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta**, através do link <https://forms.gle/WeACPWJmoFWGX3W1A>, que estará disponível nas redes sociais da Fundação Cultural de Palmas e no site www.palmas.to.gov.br, a partir do dia 27/04/2020.

4.1.1 As inscrições seguirão o seguinte cronograma:

Período de inscrições para propostas de projetos a serem	De 27 de abril a 04 de maio
--	-----------------------------



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

executados no primeiro mês.	de 2020
Período de inscrições para propostas de projetos a serem executados no segundo mês.	De 18 a 25 de maio de 2020
Período de inscrições para propostas de projetos a serem executados no terceiro mês.	De 01 a 08 de junho de 2020

4.2 Cada proponente poderá concorrer com até 02 (duas) propostas.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.5 Caso haja a inscrição de mais de duas propostas, todas serão desclassificadas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) pessoas sendo: 02 (dois) representantes da Fundação Cultural de Palmas, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.1.1. A Comissão de Avaliação deste edital, está constituída por meio da PORTARIA/GAB/ FCP Nº 058, 22 de abril de 2020.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios e pontuação para a seleção das propostas levarão em consideração:

- Inovação da proposta (03 pontos);
- Diversidade da criação artística e das propostas (02 Pontos);
- Diversidade das linguagens (01 Ponto);



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

- Viabilidade técnica de execução (01 Ponto);
- Potencial para atrair o interesse público para o argumento proposto (01 Ponto);
- Argumento ou Roteiro (01 Ponto);
- Originalidade e profundidade no tema proposto (01 Ponto).

5.3.1 Em caso de empate, a classificação será definida utilizando-se, após a somatória final, a maior pontuação obtida nos critérios descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- 1º Inovação da proposta;
- 2º Diversidade da criação artística e das propostas;
- 3º Potencial para atrair o interesse público para o argumento proposto.

5.5. A Pontuação mínima para que o projeto seja considerando habilitado será de 06 (seis) pontos na somatória fina.

5.5 O resultado da seleção será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Palmas e Portal da Prefeitura de Palmas (www.palmas.to.gov.br), para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

5.6 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a FCP tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido, e será realizado por meio de convites.

5.7 Serão feitos contatos diretos com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais da Fundação Cultural de Palmas.

5.8 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por email, para que se possa chamar o projeto classificado na suplência.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, via correio eletrônico.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Fundação Cultural de Palmas - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS

7.1 Os recursos destinados ao Edital “Palmas Curte Arte em Casa”, provêm do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Lei nº 1850, de 30 de dezembro de 2011) – Fundo Municipal de Apoio à Cultura (Lei nº 137, de 18 de junho de 2007).

7.2 O valor global destinado ao Edital “Palmas Curte Arte em Casa” é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser executado na funcional programática: 13.392.1114.2723 - PPA-P Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de despesas: 3.3.90.39 e 3.3.90.36; Fonte: 603000103 e 603090103.

7.3 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.4 Não será disponibilizado nenhum equipamento da FCP para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a FCP nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.5 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.6 Os recursos concedidos pelo presente edital serão repassados na forma de Patrocínio, outorgado por meio de incentivo cultural.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

7.6.1 Compreendem-se como patrocínio: apoio a atividades ou eventos de natureza cultural e outras, para influenciar favoravelmente o público e/ou atingir outros objetivos relacionados com a promoção de atos, obras, planos, ações, bens ou serviços. Não se aplica aqui o patrocínio para proponentes de veículos de comunicação ou de mídias alternativas de comunicação.

7.7 A liberação dos recursos está condicionada à disponibilidade financeira da rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Apoio à Cultura mencionada no item 7.2.

7.8 O repasse dos recursos financeiros está condicionado ao estabelecido no item 3 deste edital.

7.9 O pagamento aos selecionados através deste edital será efetuado em parcela única, conforme plano de trabalho proposto e aprovado.

7.10 Os recursos financeiros somente serão aplicados em projetos culturais que cumprirem todos os requisitos legais determinados neste certame.

7.11 A comprovação da execução do projeto selecionado e contratado será o produto resultante, ou seja, as apresentações.

7.12 A Fundação Cultural de Palmas decidirá pela veiculação, ou não, dos produtos selecionados, quanto ao tempo, lugar ou período dessa veiculação.

7.13 Cabe à Fundação Cultural de Palmas decidir a forma de exibição dos produtos selecionados, de maneira digital ou presencial.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 A Assessoria de Comunicação da FCP entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados, se necessário.

8.2 A FCP não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou dados de provedores de internet, devendo o proponente ter condições tecnológicas de realizar a proposta sem sair de casa e sem promover aglomerações.



**PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Assessoria de Comunicação da FCP.

8.4 O conteúdo deverá ser disponibilizado em plataforma aberta, ou seja, que não é preciso baixar nenhum programa ou acessar área com login e senha para visualizá-lo, exemplo de plataforma aberta: Youtube.

8.4.1 A FCP realizará a disponibilização em suas redes, como Facebook e Instagram, para atingir o público já existente nestas ferramentas, entretanto, o conteúdo dos projetos deverá ser hospedado em plataforma aberta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Chamamento Público poderão ser obtidos APENAS através do email: fcp.palmas@gmail.com. Não será oferecida nenhuma orientação presencial ou por telefone.

9.2 O proponente selecionado autorizará a FCP a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Palmas/Fundação Cultural de Palmas, em qualquer material, formato de divulgação ou veículo de comunicação, sem qualquer ônus para a FCP.

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

9.4 A FCP se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

9.5 A FCP fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Chamamento Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada.

9.7 A Fundação Cultural de Palmas não se responsabiliza nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

9.8 A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Fundação Cultural de Palmas fazer a citação de autoria.

9.8.1 O material poderá passar por edição simples, fracionamento ou alteração da resolução, de acordo com a avaliação técnica, sem que haja prejuízo à essência e ao conjunto da obra.

9.8.2 Seu uso se dará com autorização da Fundação Cultural de Palmas e poderá constituir todos os tipos de mídias publicitárias, respeitando a essência do trabalho.

9.9 Constituem obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

9.10 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

9.11 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

9.12 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada neste Chamamento Público, a FCP, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

9.13 Fica eleito o Foro de Cidade de Palmas para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

9.14 Do presente Chamamento Público não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

9.15 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

9.16 O prazo de vigência da presente seleção pública será de 1 ano, contado a partir da data de homologação do resultado final.

9.17 Este Edital e seus anexos, bem como ajustes, caso seja necessário, serão realizados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Palmas e divulgação no sítio eletrônico portal.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural.

9.18 O proponente deverá divulgar que os recursos para realização de sua ação cultural provieram do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Palmas, e, por meio de falas, descrição dos conteúdos a hashtag #palmascurtearteemcasa #fcpalmas e #fundodeculturapalmas, #prefeituradepalmas, #cidadepalmas.

9.19 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural de Palmas.

Palmas, 24 de abril de 2020.

Presidente da Fundação Cultural de Palmas

GIOVANNI ALESSANDRO DE ASSIS SILVA



**PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

ANEXO II

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.011/FCP/2020 – PALMAS CURTE ARTE EM
CASA.**

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO EM CARGO PÚBLICO OU RENDA FIXA

Eu -----**DECLARO** perante a **Fundação Cultural de
Palmas**, sob as penas da lei, que:

- a) Não sou servidor de qualquer esfera pública e não estou impedido de contratar com a Administração pública;
- b) Não possuo renda fixa;
- c) Tenho conhecimento e total ciência sobre as normas do Edital FCP nº 011/2020;

Palmas, _____, de _____ de 2020.